



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 3.561 EM 22/05/2002

hustion  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 983/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Lei N.º 1237/05  
DE 15/12/05 Wilson  
Visto

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação entre os Convenientes, através de auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, buscando colaborar para o regular funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública Estadual, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 966/2001 de 15 de dezembro de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de maio de 2002.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LA 903

3  
SEEG/CTJ  
Fls. 25  
9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Segurança Pública**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA VOLTADA ÀS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu titular JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR, representada por seu Comandante Geral Cel. GILBERTO FOLTRAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Sarandi-PR, representada pelo Prefeito Municipal APARECIDO FARIAS SPADA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n.º 966/2001, de 15 de dezembro de 2001, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente estabelecer condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando o fomento e a otimização das atividades da Polícia Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

1. A SESP caberá:

... este CONVÊNIO, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 966/2001, de 15 de dezembro de 2001, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Segurança Pública

- fls.02 -

a. através da administração policial militar desenvolvida na área geográfica do **MUNICÍPIO**, prover o destacamento policial militar local, dos recursos humanos e de todos os recursos materiais indispensáveis às ações contínuas de polícia de segurança, em qualidade e quantidade determinadas pelo Comando Geral da Polícia Militar, para manutenção das atividades de segurança, ordem pública e atendimento aos munícipes.

2. Caberá ao Município:

a. fornecer, mensalmente, a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), necessária a operacionalidade da Polícia Militar de Sarandi, fazendo os pagamentos diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços, indicados pela Prefeitura;

b. efetuar o pagamento mensal do contrato de locação do imóvel onde se encontra instalado o Comando do Pelotão da Polícia Militar, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), diretamente ao proprietário;

c. efetuar a cessão de uso de veículos automotores que serão utilizados na operacionalidade dos trabalhos do Pelotão da Polícia Militar de Sarandi;

d. efetuar a cessão de uso de equipamentos permanentes;

e. os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento e dos serviços prestados ao Pelotão da Polícia Militar, serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês.

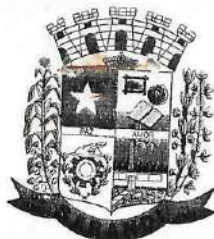
**CLÁUSULA TERCEIRA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do presente, estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas será feita pela Prefeitura Municipal, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base nas normas próprias vigentes.

X



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

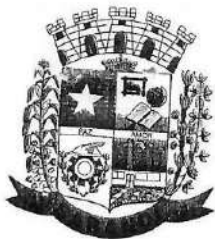
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SEGURANÇA PÚBLICA E O  
MUNICÍPIO DE SARANDI PARA  
COOPERAÇÃO MÚTUA VOLTADA ÀS  
ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DA  
ORDEM PÚBLICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba-Pr, neste ato representada por seu titular JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, RG 662.900-0/PR, CPF/MF 056.579.979-72, adiante denominado apenas SESP e o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n.º 565, nesta cidade de Sarandi, doravante denominada simplesmente de Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor APARECIDO FARIAS SPADA, portador da Cédula de Identidade RG 4.201.430-3-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 468.642.299-04, residente e domiciliado em Sarandi, na Av. Rui Barbosa, n.º 338, Jardim Independência, resolvem celebrar o presente Convênio, regido no que couber pela Lei n.º 8666/93 e alterações, e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º ---/2002, de ---/---/---, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio visa a mútua cooperação entre os Convenientes, através de auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, buscando colaborar para o regular funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública Estadual, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas partes Convenientes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP

À SESP caberá o atendimento das despesas com infra-estrutura e pessoal efetivo das polícias civil e militar local.

## MUNICÍPIO

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO

Ao Município compete:

- havendo disponibilidade no quadro de servidores municipais, ceder pessoal de apoio às funções administrativas das Unidades Policiais locais.
- prestar auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais no limite de até R\$. 10.000,00 (dez mil reais) mensais, igualmente, se houver a disponibilidade de caixa, para pagamento de despesas com aluguel, oficina mecânica, borracharia, etc., cujos pagamentos serão feitos pelo Município diretamente aos fornecedores.
- Cessão de veículos e equipamentos permanentes

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do orçamento próprio do Município.

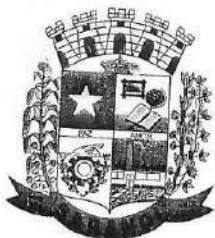
## PRORROGAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/DENUNCIA E

O prazo de duração do presente convênio será de 12 meses, podendo ser prorrogado por vontade mútua ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba, capital do Paraná, para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2002.

**JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_